



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho**  
Presidente

**Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa**  
1º Vice-Presidente

**Des. Renato Luís Dresch**  
2º Vice-Presidente

**Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta**  
3ª Vice-Presidente

**Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des.ª Yeda Monteiro Athias**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVI – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2023, Nº 5**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro  
06/01/2023

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

## REPUBLICAÇÃO

### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 03/2022

#### RETIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VAGAS DAS ESPECIALIDADES DE OFICIAL JUDICIÁRIO E COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.663/PR/2022, publicada em 07/07/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 954/2020 e na Portaria nº 5.211/PR/2021, publicada em 28/05/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022, publicada em 20/12/2022, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento de vagas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, por meio da remoção a pedido, nos seguintes termos:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 10/01/2023 até às 18h (dezoito horas) do dia 11/01/2023, as inscrições para o processo seletivo de remoção a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas, em unidades com déficit de servidores, observada a lotação de referência dos setores das unidades do Poder Judiciário, conforme Portaria nº 5.211/PR/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022.

#### **CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO**

UNIDADES	UNIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT
1	SECRETARIA DO TJMG	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	10

2	AÇUCENA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
3	ÁGUAS FORMOSAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
4	AIURUOCA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
5	ALPINÓPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
6	ALTO RIO DOCE	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
7	ARAÇUAÍ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
8	ARCOS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
9	BARBACENA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
10	BRUMADINHO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	5
11	BURITIS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
12	CABO VERDE	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
13	CAMPESTRE	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
14	CAMPINA VERDE	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
15	CAMPO BELO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	6
16	CAMPOS ALTOS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
17	CAMPOS GERAIS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
18	CANDEIAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
19	CARANDAÍ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
20	CARLOS CHAGAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
21	CARMO DO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
22	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
23	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
24	COROMANDEL	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
25	CORONEL FABRICIANO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
26	ENTRE-RIOS DE MINAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
27	ERVÁLIA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
28	ESMERALDAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
29	ESPINOSA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
30	ESTRELA DO SUL	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
31	EUGENÓPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
32	FORMIGA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
33	FRUTAL	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
34	GUANHÃES	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
35	GUAXUPÉ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
36	IGARAPÉ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	11
37	IPANEMA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
38	IPATINGA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	27
39	ITABIRA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
40	ITAJUBÁ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
41	ITAMARANDIBA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
42	ITAMOJI	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
43	ITAMONTE	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
44	ITANHANDU	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
45	JABUTICATUBAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
46	JACINTO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
47	JACUTINGA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1

48	JAÍBA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
49	JANAÚBA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
50	JANUÁRIA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	12
51	JEQUERI	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
52	JUATUBA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
53	LAGOA DA PRATA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
54	LAJINHA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
55	LAVRAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	5
56	MACHADO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
57	MANGA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
58	MANHUMIRIM	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
59	MATEUS LEME	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	6
60	MEDINA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
61	MONTALVÂNIA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
62	MONTE AZUL	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
63	MONTE SANTO DE MINAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
64	MONTES CLAROS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	24
65	MUTUM	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
66	NATÉRCIA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
67	NOVA LIMA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	9
68	NOVA RESENDE	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
69	NOVA SERRANA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	5
70	NOVO CRUZEIRO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
71	PARACATU	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	7
72	PARAISÓPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
73	PASSA-QUATRO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
74	PEDRA AZUL	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
75	PEDRALVA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
76	PIRANGA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
77	PIRAPORA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
78	POÇO FUNDO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
79	PRATA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
80	RESPLENDOR	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
81	RIBEIRÃO DAS NEVES	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	23
82	RIO CASCA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
83	RIO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
84	RIO PIRACICABA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
85	RIO PRETO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
86	SABARÁ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	6
87	SALINAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	5
88	SANTA MARIA DO SUAÇUI	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
89	SANTA RITA DE CALDAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
90	SANTA VITÓRIA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
91	SÃO FRANCISCO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
92	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
93	SÃO JOÃO EVANGELISTA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1

94	SÃO ROMÃO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
95	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	4
96	SENADOR FIRMINO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
97	SETE LAGOAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	7
98	TARUMIRIM	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
99	TEIXEIRAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
100	TIROS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
101	TRÊS MARIAS	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
102	TUPACIGUARA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	3
103	TURMALINA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
104	UBÁ	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
105	UBERLÂNDIA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	7
106	UNAI	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	2
107	VÁRZEA DA PALMA	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	1
108	VISCONDE DO RIO BRANCO	Oficial Judiciário	Oficial Judiciário	8
<b>TOTAL - OFICIAL JUDICIÁRIO</b>				<b>333</b>

**CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

UNIDADES	UNIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT
1	BELO HORIZONTE	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	2
2	CONTAGEM	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	2
3	GOVERNADOR VALADARES	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	1
4	MONTES CLAROS	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	1
5	PATOS DE MINAS	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	1
6	PEDRO LEOPOLDO	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	1
7	TEÓFILO OTÔNIO	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	1
8	UBERABA	Oficial Judiciário	Comissário da Infância e da Juventude	1
<b>TOTAL - COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>				<b>10</b>

**CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/OFFICIAL DE JUSTIÇA**

UNIDADES	UNIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT
1	ABAETÉ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
2	ÁGUAS FORMOSAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
3	AIMORÉS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
4	ANDRADAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
5	ARAGUARI	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
6	ARCOS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
7	AREADO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	3
8	ARINOS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
9	BETIM	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	12
10	BICAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
11	BOA ESPERANÇA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
12	BOCAIÚVA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
13	BOM DESPACHO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
14	BRAZÓPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
15	BURITIS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1

16	CABO VERDE	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
17	CAMANDUCAIA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
18	CAMPO BELO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
19	CANÁPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
20	CANDEIAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
21	CARATINGA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	6
22	CARMO DE MINAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
23	CARMO DO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
24	CARMO DO RIO CLARO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
25	CATAGUASES	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
26	CONSELHEIRO LAFAIETE	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
27	CONTAGEM	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	7
28	CORINTO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
29	CRISTINA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
30	ESMERALDAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
31	ESPERA FELIZ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
32	EUGENÓPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
33	FORMIGA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
34	FRUTAL	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
35	GUARANI	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
36	GUAXUPÉ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
37	IBIRITÉ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
38	IGUATAMA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
39	INHAPIM	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
40	IPATINGA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	4
41	ITABIRITO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
42	ITAJUBÁ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
43	ITANHANDU	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
44	JANAÚBA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
45	JEQUERI	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
46	JEQUITINHONHA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
47	JOÃO PINHEIRO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
48	LAGOA DA PRATA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
49	LAJINHA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
50	LAVRAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
51	MACHADO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
52	MALACACHETA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
53	MANHUAÇU	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
54	MARIANA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
55	MARTINHO CAMPOS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
56	MATEUS LEME	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
57	MATOZINHOS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
58	MONTE SIÃO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
59	MONTES CLAROS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	13
60	MORADA NOVA DE MINAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
61	MUTUM	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1

62	NEPOMUCENO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
63	NOVA ERA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
64	NOVA SERRANA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
65	OLIVEIRA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
66	PARACATU	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	4
67	PARAISÓPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
68	PARAOPEBA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
69	PATOS DE MINAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	3
70	PEDRO LEOPOLDO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
71	PIRANGA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
72	PITANGUI	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
73	POMPÉU	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
74	PONTE NOVA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
75	PRATÁPOLIS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
76	RIBEIRÃO DAS NEVES	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	4
77	RIO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
78	SABARÁ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
79	SACRAMENTO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
80	SANTA BÁRBARA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
81	SANTA LUZIA	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
82	SÃO FRANCISCO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
83	SÃO JOÃO DEL-REI	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
84	SÃO ROQUE DE MINAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
85	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	3
86	SENADOR FIRMINO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
87	TAIOBEIRAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
88	TARUMIRIM	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
89	TEIXEIRAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
90	TRÊS PONTAS	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
91	UBÁ	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	4
92	UNAI	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	1
93	VISCONDE DO RIO BRANCO	Oficial Judiciário	Oficial de Justiça	2
<b>TOTAL - OFICIAL DE JUSTIÇA</b>				<b>168</b>

**CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSISTENTE SOCIAL**

UNIDADES	UNIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT
1	BELO HORIZONTE	Analista Judiciário	Assistente Social	14
2	BURITIS	Analista Judiciário	Assistente Social	1
3	CANÁPOLIS	Analista Judiciário	Assistente Social	1
4	CAXAMBU	Analista Judiciário	Assistente Social	1
5	CONGONHAS	Analista Judiciário	Assistente Social	1
6	CONTAGEM	Analista Judiciário	Assistente Social	1
7	JUATUBA	Analista Judiciário	Assistente Social	1
8	JUIZ DE FORA	Analista Judiciário	Assistente Social	2
9	OURO PRETO	Analista Judiciário	Assistente Social	1
10	PARAGUAÇU	Analista Judiciário	Assistente Social	1

11	PIRAPETINGA	Analista Judiciário	Assistente Social	1
12	RIBEIRÃO DAS NEVES	Analista Judiciário	Assistente Social	1
13	SANTOS DUMONT	Analista Judiciário	Assistente Social	1
14	SETE LAGOAS	Analista Judiciário	Assistente Social	1
15	TEÓFILO OTÔNIO	Analista Judiciário	Assistente Social	1
16	TIMÓTEO	Analista Judiciário	Assistente Social	1
17	UBERABA	Analista Judiciário	Assistente Social	2
18	UBERLÂNDIA	Analista Judiciário	Assistente Social	3
19	VARGINHA	Analista Judiciário	Assistente Social	1
20	VIRGINÓPOLIS	Analista Judiciário	Assistente Social	1
<b>TOTAL - ASSISTENTE SOCIAL</b>				<b>37</b>

**CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO**

UNIDADES	UNIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT
1	BELO HORIZONTE	Analista Judiciário	Psicólogo	9
2	CONTAGEM	Analista Judiciário	Psicólogo	1
3	IPATINGA	Analista Judiciário	Psicólogo	1
4	JUIZ DE FORA	Analista Judiciário	Psicólogo	1
5	MONTES CLAROS	Analista Judiciário	Psicólogo	1
6	POÇOS DE CALDAS	Analista Judiciário	Psicólogo	1
7	UBERLÂNDIA	Analista Judiciário	Psicólogo	1
<b>TOTAL - PSICÓLOGO</b>				<b>15</b>

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo código de atribuições seja idêntico ou, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 5.211/PR/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022, equivalente ao do cargo que se encontre vago em outra unidade.

2.2. Para análise do requerimento de remoção será considerada a lotação de referência das unidades envolvidas, conforme Anexos II e III da Portaria nº 5.211/PR/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022, bem como a conveniência administrativa, nos termos dos arts. 9º e 16 da Resolução nº 954/2020.

2.3. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Agente Judiciário, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 954/2020.

2.4. A remoção dos ocupantes dos cargos de Oficial de Apoio Judicial ou Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, posicionados na classe B com função gerencial fica condicionada ao deferimento do pedido de renúncia da função, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Lei estadual nº 20.865/2013.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados deverão se inscrever no processo seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na Intranet, em "*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*"; vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, somente para a especialidade de Oficial Judiciário, o candidato poderá optar por 1 (uma) ou 2 (duas) unidades, sendo, em caso de 2 (duas) opções, obrigatoriamente a Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – e 1 (uma) comarca, devendo indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência das duas unidades. Para as demais especialidades, o candidato poderá optar por apenas 1 (uma) unidade.

3.3. Não serão analisados pedidos de desistência ou de alteração na ordem de preferência das unidades escolhidas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. O candidato deverá verificar todos os campos do formulário eletrônico antes de confirmar a inscrição, que implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no Poder Judiciário como titular de cargos de provimento efetivo;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/11/2022, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos a aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar cedido a outros órgãos, públicos ou não.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 os períodos em que o servidor estiver:

- a) cedido, em razão de requisição, para o Conselho Nacional de Justiça;
- b) cedido, em razão de requisição, para a Justiça Eleitoral;
- c) cedido para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2 deste edital.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *Intranet*, em “*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*”.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento na Primeira Instância – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, Processo do tipo REMOÇÃO DE SERVIDOR, contendo o Requerimento de remoção devidamente instruído, observado o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos superiores de maior grau hierárquico das unidades de lotação envolvidas, observados o disposto no §1º do art. 9º e nos incisos XXVI e XXVII do art. 2º da Resolução nº 954/2020. O requerimento para vaga da Secretaria do TJMG deverá conter somente a manifestação do Juiz Diretor do Foro da comarca de lotação do servidor.

5.1.1. Será motivada a manifestação do superior hierárquico contrária ao pedido de remoção.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;
- b) investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) reintegrado ao serviço público por força de provimento judicial, enquanto não certificado o trânsito em julgado da decisão;
- d) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- e) que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, houver desistido de pedido de remoção deferido ou caso o ato de remoção tenha sido tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;
- f) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.



5.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção; o pedido de reconsideração deverá ser inserido no Processo SEI de remoção, que deverá ser enviado à CPROV. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este edital.

5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na unidade para a qual for removido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de remoção no DJe, observado o disposto no art. 59 da Lei estadual nº 14.184/2002, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na unidade de origem e a de exercício na unidade de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7, não assumir o exercício ou desistir do pedido de remoção deferido.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos referidos nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o disposto no parágrafo 4º do art. 16 da Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Juiz Diretor do Foro, nos setores da respectiva comarca, e pela Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV –, na Secretaria do TJMG, nos termos do art. 28 da Resolução nº 954/2020.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, acessível na *intranet*, em "*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*", cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* informado, de acordo com o item 3.4. deste edital.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.

6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência.

### **ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **MAGISTRATURA**

Colocando à disposição do Supremo Tribunal Federal, "ad referendum" do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em prorrogação, durante o período de 13.08.2022 a 19.12.2022, o Juiz de Direito Auxiliar Especial de Betim, Paulo Cezar Mourão Almeida, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete da Ministra Cármen Lúcia, nos termos da publicação do Diário Oficial da União de 20.12.2022, ficando retificada a publicação do Diário do Judiciário eletrônico de 10.06.2022.

### **ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **MAGISTRATURA**

Designando, nos termos da legislação vigente, os Juízes de Direito titulares de Belo Horizonte para responderem/substituírem, conforme segue: